

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.356, DE 26 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A COOFICIALIZAÇÃO DA LÍNGUA TERENA DA LÍNGUA INDÍGENA DE SINAIS (LIS) E DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, ESTABELECE DIRETRIZES PARA A SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO LINGUÍSTICO E PROMOVE A ACESSIBILIDADE PLENA.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam cooficializadas no Município de Sidrolândia, para todos os efeitos legais, a Língua Terena, a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e a Língua Indígena de Sinais (LIS), em igualdade de importância à Língua Portuguesa.

Art. 2º O Poder Público Municipal, observando o interesse local e a preservação da identidade cultural, buscará:

I - Estimular o uso da Língua Terena, da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e da Língua Indígena de Sinais em campanhas publicitárias e comunicados oficiais do Município;

II - Fomentar a formação de servidores públicos para o atendimento básico nestas línguas, especialmente na área da educação, saúde e assistência social;

III - Apoiar a produção de material didático e cultural que valorize a gramática e o léxico Terena, bem como os registros das línguas de sinais, nas comunidades escolares;

Art. 3º A cooficialização de que trata esta Lei não exclui a obrigatoriedade do uso da Língua Portuguesa nos atos administrativos e judiciais, conforme a legislação federal vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 26 de Maio de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo